



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 003/2020

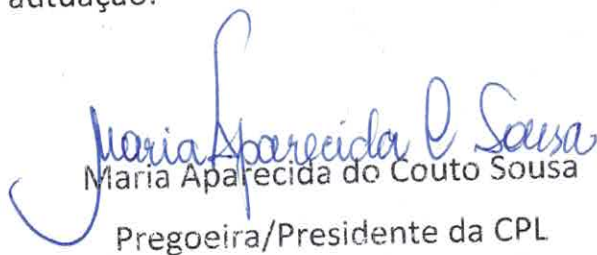
Procedimento Licitatório nº 001/2020

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de pavimentação de vias públicas no Município de Avelino Lopes-PI.

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Maria Aparecida do Couto Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL

VOLUME I



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

CNPJ 06.554.281/0001-00

AV. BOM JESUS, 213 - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



Memo. Nº 001/2020

Avelino Lopes (PI), 15 de janeiro de 2020.

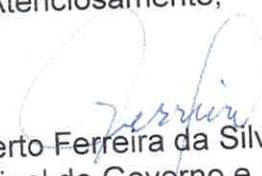
DA: Secretaria Municipal de Governo e Administração
PARA: Gabinete do Prefeito
Att. Diostenes José Alves

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato de Repasse nº 870405/2018, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Avelino Lopes, tendo como objeto a pavimentação de vias públicas no Município de Avelino Lopes, solicitamos a V. Exa. autorizar abertura de processo licitatório com vista a contratação de empresa do ramo para execução da referida obra, orçada em R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme Projeto Básico anexo.

Atenciosamente,


Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Endereço: Av. Bom Jesus - Avelino Lopes-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

TERMO DE JUNTADA

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 870405/2018
2. Plano de Trabalho
3. Projeto de Infraestrutura Urbana/Planilhas Orçamentárias

S pGrau de
Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 870405/2018/MCIDADES/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE AVELINO LOPES, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.227.588/0001-83, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCELO MELO DINIZ, RG nº 675.225, expedido por SSP-PI, CPF nº 273.404.223-15, residente e domiciliado em Rua Tersandro Paz, 2618, Ed. Julian Martinez, Ap.201 - Piçarra - TERESINA - PI - CEP 64.015-015, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3318-P, fls 042, em 07/05/2018 e Substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3324-P, fls 068, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.554.281/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DIÓSTENES JOSÉ ALVES, portador do RG nº 5.790.779-1 / expedido por SSP/SP, e CPF nº 643.789.858-53, residente e domiciliado em Rua Jatobá, 30 - Bairro Belo Horizonte, Avelino Lopes-PI, CEP: 64.965-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
AVELINO LOPES - PI.**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 7.547,62 (sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2018NE800306, emitida em 12/06/2018, no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2780, conta nº 006.00647181-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 16/11/2018.

Término da Vigência Contratual: 16 de Novembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Piauí.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av Bom Jesus, 213 - Centro - CEP 64965-000 - AVELINO LOPES - PI.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Campos Sales, 815 - 3º Andar, Centro - CEP: 64.000-300.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pmavelinolopes@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovte@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme regra específica do Gestor do Programa.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3
J

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o

- extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

[Handwritten signature]

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LIV. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LV. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVI. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LVII. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LVIII. apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% (vinte por cento) do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

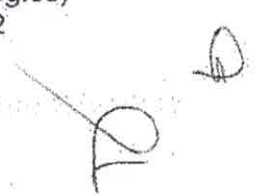
caixa.gov.br

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta;
- XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

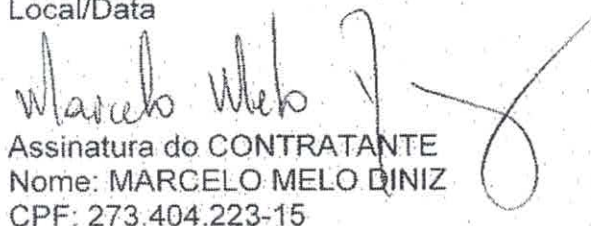
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Teresina, 16 de Novembro de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MARCELO MELO DINIZ
CPF: 273.404.223-15


Assinatura do CONTRATADO
Nome: DIÓSTENES JOSÉ ALVES
CPF: 643.789.858-53

Testemunhas

Nome: Larissa Marques Pinheiro da Silva
CPF: 359.507.108-51

Nome: Maria Cristina Rodrigues Fernandes
CPF: 004.518.373-20

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

039602/2018

OBJETO:

Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.

JUSTIFICATIVA:

O município de Avelino Lopes está localizado na microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense, compreendendo uma área de 1.305,522 km², tendo como limites ao norte o município de Morro Cabeça no Tempo, ao sul o estado da Bahia, a leste o estado da Bahia, e a oeste Curimatá e Júlio Borges. A sede municipal dista cerca de 819 km de Teresina. O município foi criado pela Lei nº 2.206 de 19/12/1961. A população total, segundo o Censo do IBGE, segundo o Censo do IBGE 2010 é de 11.067 habitantes e uma densidade demográfica de 8,48 hab/ km², onde 39,3% das pessoas estão na zona rural, ficando 60,7% situados na zona urbana deste município. Com relação à educação, 70,6% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas. A sede do município dispõe de energia elétrica, terminais telefônicos. A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho. A Atual administração solicita deste ministério a Pavimentação de vias públicas no município de Avelino Lopes - PI. Com essa Pavimentação o município dotará a cidade de melhor infraestrutura beneficiando os moradores ali residentes, promovendo assim, a expansão e o desenvolvimento econômico na região com geração de emprego e renda atraindo visitantes e investidores em potencial de outros estados e municípios circunvizinhos. A Pavimentação no município de Avelino Lopes, justifica-se ainda, pelos buracos que ficam nas ruas no período chuvoso, dificultando o acesso a essas áreas na estação chuvosa, impedindo os serviços essenciais de abastecimento, educação, saúde e lazer dos habitantes locais, tendo em vista que por quase toda esta estação permanecem isolados do restante do município. O presente projeto é de natureza social, na área de melhoramento na infraestrutura das ruas com piçarras por ruas calçamento, e destina-se aos bairros que ainda tem um acesso precário, pois vivem pessoas de baixa renda, ou seja, em situações de risco, e se faz necessário, por conta da falta de saneamento.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona CAA-vico-Administrativa,			CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 06.554.281/0001-00					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE AVELINO LOPES					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DO MERCADO, S N					
Cidade: AVELINO LOPES	UF: PI	Código Município: 1021	CEP: 64965000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 89981279260
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2780-4		Conta Corrente: 0066471818	
CPF do Responsável: 643.789.858-53	Nome do Responsável: DIOSTENES JOSE ALVES				
Endereço do Responsável: AVENIDA JATOBA, 30 -				CEP do Responsável: 64965000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 468.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 7.547,62	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 460.952,38
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 7.547,62	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	16/11/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	16/11/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 468.500,00
Início Previsto: 16/11/2018	Término Previsto: 16/11/2021	Valor Global:	R\$ 468.500,00
UF: PI	Município: 1021 - AVELINO LOPES	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 468.500,00	Início Previsto: 16/11/2018	Término Previsto: 16/11/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 92.190,48
DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 92.190,48	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 230.476,19
DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 230.476,19	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 138.285,71
DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 138.285,71	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE AVELINO LOPES

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 6.920,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 6.920,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 313,81
DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 313,81	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 313,81
DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 313,81	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Avelino Lopes - PI.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI				
CEP: 64965-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 1021 - AVELINO LOPES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 468.500,00	V.TOTAL: R\$ 468.500,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 468.500,00	R\$ 468.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 468.500,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL 039602-2018.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

870405_2018_Assunção_do_Piauí_Of_celebração.pdf

Publicação DOU 870405_2018 - Avelino Lopes.pdf

Contrato de Repasse 870405_2018 - Avelino Lopes.pdf



PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PROPOSTA





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Placa de Obra (SINAPI 74209/1)	M²	6,00	353,26	2.119,56
2	Administração Local da Obra	MÊS	3,00	5.974,08	17.922,24
3	Mobilização de Equipamentos	UND	1,00	10.011,33	10.011,33
4	Desmobilização de Equipamentos	UND	1,00	10.011,30	10.011,30
5	Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas no município Avelino Lopes	UND	1,00	428.435,57	428.435,57
				Total (R\$):	468.500,00

IMPORTA ESTE ORÇAMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO DAS VIAS					
Item	Descrição	Extensão (m)	Largura da Rua (m)	Área da Rua (m²)	Valor (R\$)
1	Rua Jorcelino Tolentino da Gama - Trecho 01	98,00	6,50	637,00	70.363,62
2	Rua Jorcelino Tolentino da Gama - Trecho 02	505,00	6,50	3.282,50	358.071,95
Total				3919,5 m²	428.435,57

IMPORTA ESTE ORÇAMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$428.435,57 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0		RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA - TRECHO 01 (99,00 M)				70.363,6200
1.1		PAVIMENTAÇÃO				34.878,3600
1.1.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	637,0000	1,5000	955,5000
1.1.2	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	548,8000	5,8100	3.188,5300
1.1.3	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	548,8000	1,6300	894,5400
1.1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	27,4400	841,7100	23.096,5200
1.1.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2.744,0000	1,1900	3.265,3600
1.1.6	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.033,5300	0,9400	971,5200
1.1.7	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - AREA	M3XKM	76,8300	0,9400	72,2200
1.1.8	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - FILLER	M3XKM	34,5700	0,9400	32,5000
1.1.9	Comp. Transporte	TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO - 1.273,00 KM (FORTALEZA/OBRA)	t	3,8500	623,8100	2.401,6700
1.2		DRENAGEM				14.656,8800
1.2.1	94269	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	196,0000	35,6000	6.977,6000
1.2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	196,0000	39,1800	7.679,2800
1.3		CALÇADA				18.233,0600
1.3.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	17,6400	100,8100	1.778,2900
1.3.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	25,4800	3,8800	98,8600
1.3.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	25,4800	31,2900	797,2700
1.3.4	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	11,0500	86,3700	954,3900
1.3.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	14,8200	663,5200	9.833,3700
1.3.6	COMP. 02	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (RAMPAS E ESQUINAS)	M2	1,9600	93,6200	183,5000
1.3.7	COMP. 02	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. (CALÇADAS)	M2	49,0000	93,6200	4.587,3800
1.4		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				2.595,3200
1.4.1	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (NBR 11862)	M2	58,1600	20,4000	1.186,4600
1.4.2	COMP. 01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (INDICAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE)	UN	2,0000	360,2200	720,4400
1.4.3	COMP. 04	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (PARADA OBRIGATORIA)	UN	1,0000	329,5400	329,5400
1.4.4	COMP. 05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,0000	358,8800	358,8800

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0		RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA - TRECHO 02 (505,00 M)				358.071,9500
1.1		PAVIMENTAÇÃO				181.910,6000
1.1.1	72061	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.282,5000	1,5000	4.923,7500
1.1.2	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2.861,6600	5,8100	16.626,2400
1.1.3	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.861,6600	1,6300	4.664,5100
1.1.4	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	143,0800	841,7100	120.431,8700
1.1.5	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	14.308,0000	1,1900	17.026,5200
1.1.6	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	5.389,1100	0,9400	5.065,7600
1.1.7	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - AREIA	M3XKM	400,6200	0,9400	376,5800
1.1.8	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - FILLER	M3XKM	180,2800	0,9400	169,4600
1.1.9	Comp. Transporte	TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO - 1.273,00 KM (FORTALEZA/OBRA)	t	20,2400	623,8100	12.625,9100
1.2		DRENAGEM				77.732,9100
1.2.1	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	74,8000	104,2600	7.798,6500
1.2.2	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	935,2000	35,6000	33.293,1200
1.2.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	935,2000	39,1800	36.641,1400
1.3		CALÇADA				87.604,7600
1.3.1	COMP. 03	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES	M3	12,9600	44,0500	570,8900
1.3.2	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	84,1700	100,8100	8.485,1800
1.3.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	121,5800	3,8800	471,7300
1.3.4	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	121,5800	31,2900	3.804,2400
1.3.5	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	52,7500	86,3700	4.556,0200
1.3.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	70,7000	663,5200	46.910,8600
1.3.7	COMP. 02	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (RAMPAS E ESQUINAS)	M2	9,8000	93,6200	917,4800
1.3.8	COMP. 02	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (CALÇADAS)	M2	233,8000	93,6200	21.888,3600
1.4		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				10.823,6600
1.4.1	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (NBR 11862)	M2	267,3400	20,4000	5.453,7400
1.4.2	COMP. 01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (INDICAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE)	UN	12,0000	360,2200	4.322,6400
1.4.3	COMP. 04	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (PARADA OBRIGATORIA)	UN	1,0000	329,5400	329,5400
1.4.4	COMP. 05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,0000	358,8800	717,7600

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICORV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 072018; SICRO 2: 112016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Comp. 1.0 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (INDICAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE)					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					S/ REF.	S/C	UN
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			Custo horário
CARPENTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1000	H	SINAPI 88262	16,77			1,68
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	H	SINAPI 88316	13,36			13,36
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							15,04
Materiais, equipamentos e serviços							Custo unitário
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			
PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 5/16X1 1/2"	3,0000	UN	SEINFRA 12526	0,84			2,52
TRAVESSA DE MADEIRA C/ SECAO DE 3"X1 1/2"	1,0000	M	SEINFRA 12542	7,89			7,89
PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 1/4"X1 1/2"	2,0000	UN	SEINFRA 12525	0,43			0,86
PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	0,3600	M2	SEINFRA 12895	485,90			174,92
PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	3,0000	M	SEINFRA 01098	16,76			50,28
CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CH)	0,0000	H	SEINFRA 01581	16,57			14,91
CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	0,1000	H	SEINFRA 01703	86,05			8,61
CONCRETO P/ VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	0,0180	M3	SEINFRA C3268	222,48			4,00
Custo unitário total dos materiais, equipamentos e serviços s/bdi [2]							269,98
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							285,01
B.D.I. = 26,39% [4]							75,21
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							360,22
Comp. 2.0 - PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					S/ REF.	S/C	M2
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			Custo horário
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5000	H	SINAPI 88309	16,88			8,43
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,2000	H	SINAPI 88316	13,36			16,03
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							24,46
Materiais e serviços							Custo unitário
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			
REJUNTE COLORIDO FLEXÍVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	0,5300	KG	ORSE 2540	2,80			1,54
ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA VOTOMASSA AC-10,0 S/MILAR	4,0000	KG	ORSE 2684	0,85			3,44
PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, DIM 25X25 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL	1,0500	M2	ORSE 9756	42,51			44,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							49,01
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							74,07
B.D.I. = 26,39% [4]							19,55
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							93,62
Comp. 3.0 - DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					S/ REF.	S/C	M3
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			Custo horário
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2250	H	SINAPI 88309	16,88			3,79
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,3248	H	SINAPI 88316	13,36			31,06
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							34,85
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							34,85
B.D.I. = 26,39% [4]							9,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							44,05
Comp. 4.0 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (PARADA OBRIGATORIA)					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					S/ REF.	S/C	UN
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			Custo horário
CARPENTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1000	H	SINAPI 88262	16,77			1,68
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000	H	SINAPI 88316	13,36			13,36
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							15,04
Materiais, equipamentos e serviços							Custo unitário
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			
PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 5/16X1 1/2"	3,0000	UN	SEINFRA 12526	0,84			2,52
TRAVESSA DE MADEIRA C/ SECAO DE 3"X1 1/2"	1,0000	M	SEINFRA 12542	7,89			7,89
PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA DE 1/4"X1 1/2"	2,0000	UN	SEINFRA 12525	0,43			0,86
PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	0,3100	M2	SEINFRA 12895	485,90			150,54
PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	3,0000	M	SEINFRA 01098	16,76			50,28
CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CH)	0,0000	H	SEINFRA 01581	16,57			14,91
CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	0,1000	H	SEINFRA 01703	86,05			8,61
CONCRETO P/ VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	0,0180	M3	SEINFRA C3268	222,48			4,00
Custo unitário total dos materiais, equipamentos e serviços s/bdi [2]							245,70
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							260,73
B.D.I. = 0,00% [4]							68,81
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							329,54
Comp. 5.0 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO					Fonte	Código	UNIDADE:
Mão-de-obra					S/ REF.	S/C	UN
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			Custo horário
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2500	H	SINAPI 88309	16,88			4,22
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2500	H	SINAPI 88316	13,36			3,34
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]							7,56
Materiais e serviços							Custo unitário
	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$			
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	2,0000	M	SINAPI 73616-2	71,43			142,85
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = 13,65" MM, PESO 5,10" KG/M (NBR 5580)	2,7000	M3	SINAPI 7696	39,71			107,22
CHAPA DE AÇO F.N.A. A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	2,6000	M3	SINAPI 1318	8,73			20,63
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF. 03/2018	0,0200	M3	SINAPI 03358	52,85			1,06
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 07/2018	0,0200	M3	SINAPI 04082	231,39			4,64
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							276,39
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							283,95
B.D.I. = 26,51% [4]							74,33
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							358,28

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Mobilização e desmobilização			Fonte	Código	UNIDADE:
			S/ REF.	S/C	UN
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
MOTORISTA DE CAMINHÃO	60,5000	H	SINAPI 4094	17,49	1.058,15
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					1.058,15
Material e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Caminhão cavalo mecânico c/ prancha	60,5000	CHP	SEINFRA I0716	213,5418	12.919,28
Trator agrícola	12,1000	CHI	SICRO E007	12,2500	148,23
Motoniveladora	12,1000	CHI	SICRO E006	24,2500	293,43
Retroescavadeira	12,1000	CHI	SICRO E011	24,2500	293,43
Trator de esteira	12,1000	CHI	SICRO E003	24,2500	293,43
Equip. distribuição de asfalto	12,1000	CHI	SICRO E111	13,1800	159,48
Rolo compactador pé-de-carneiro	12,1000	CHI	SICRO E013	12,2700	148,47
Vibro acabadora de asfalto	12,1000	CHI	SICRO E114	21,8200	264,02
Usina de asfalto	12,1000	CHI	SICRO E147	21,8200	264,02
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					14.783,79
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					15.841,94
B.D.I. = 26,39% [4]					4.180,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					20.022,63
MEMORIA DE CÁLCULO - HORAS PRODUTIVAS E IMPRODUTIVAS DOS EQUIPAMENTOS:					
Distância do deslocamento - São Raimundo Nonato à cidade de Avelino Lopes = 242 km					
Velocidade média do transporte por caminhão c/prancha = 40 km/h					
Quantidades de horas para o transporte de São Raimundo Nonato à cidade de Avelino Lopes = 6,05 horas					
Quantidade de viagens por conjunto de equipamentos transportados = 2,0 viagens					
Número de equipamentos transportados = 8 und					
Número de viagens para transporte dos equipamentos = 10 viagens, incluindo ida e volta					
Quantidade total de horas para transporte dos equipamentos = 60,5 horas					
Quantidade total de horas improdutiva para um equipamento transportado = 12,1 horas					
OBS: A velocidade máxima determinada por lei para o transporte em caminhão é de 80 km/h. Para efeito de cálculo foi considerada uma velocidade média de 40 km/h.					

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra			Fonte	Código	UNIDADE:
			S/ REF.	S/C	MÊS
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro Civil - Campo	30,0000	H	SINAPI 2706	69,4900	2.084,7000
Encarregado geral	70,0000	H	SINAPI 4083	18,5700	1.299,9000
Apointador	70,0000	H	SINAPI 6122	11,8400	828,8000
Técnico em segurança do trabalho	30,0000	H	SINAPI 532	17,1100	513,3000
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					4.726,700
Materiais e/ou serviços			Quant.	Unid.	Referência
					Valor R\$
					Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					4.726,70
B.D.I. = 26,39% [4]					1.247,38
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					5.974,08



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO

A composição de custo foi calculada de acordo com a Instrução de Serviço - IS N° 2, de 18 de Janeiro de 2011 do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT:

TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO

Revestimento:	Rodovia com revestimento asfáltico		
Modalidade:	A quente		
Equação Tarifária - Custo Direto (R\$):	$(24,715 + 0,247 \times D)$ / tonelada, onde D representa a distância de transporte do projeto		
Distância de transporte Fortaleza - Avelino Lopes	D =	1.273,00	km
Custo Direto do Transporte:	CD =	306,12	R\$/t
Custo do transporte = Custo Direto do Transporte / $(1 - \%ICMS/100)$			
Alíquota do ICMS	i =	18,00	%
Custo do Transporte:	CT =	373,32	R\$/t
Índice de Reajustamento de pavimentação - FGV	$I = i2/i1$		
	i1 =	224,886	(Índice de pavimentação - janeiro/2009)
	i2 =	331,052	(Índice de pavimentação - julho/2018)
	I =	1,472	
Custo do Transporte c/ reajustamento:	CT =	549,56	R\$/t
B.D.I. = 13,51%	BDI =	74,25	R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	623,81	R\$/t

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS - SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,24%	8,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,00%	18,30%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,17%	5,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,22%	2,45%
C4	Multa por Rescisão Sem Justa Causa	5,08%	3,87%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,46%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,24%	12,37%
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre B	7,90%	3,07%
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,46%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,50%	3,53%
E1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		88,54%	51,00%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI DE PROJETO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,40%
3	RISCO (R)	0,56%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
5	LUCRO (L)	7,00%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	10,15%
6.1	COFINS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
	$TOTAL = \{ [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$	26,39%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI DE AQUISIÇÃO	BDI DE PROJETO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,48%
3	RISCO (R)	0,85%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
5	LUCRO (L)	3,50%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	3,65%
6.1	COFINS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	
6.4	CPRB	
	$TOTAL = \{ [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$	13,51%



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES		
				1	2	3
				%	%	%
1.0	PLACA DE OBRA (SINAPI 74209/1)	0,45	R\$ 2.119,56	R\$ 2.119,56		
				100,00%		
2.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2,14	R\$ 10.011,33	R\$ 10.011,33		
				100,00%		
3.0	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2,14	R\$ 10.011,33			R\$ 10.011,33
						100,00%
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,83	R\$ 17.922,24			R\$ 17.922,24
						100,00%
5.0	RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA - TRECHO 01 (98,00 M)		R\$ 70.363,62			
5.1	PAVIMENTAÇÃO	7,44	R\$ 34.878,36	R\$ 34.878,36	R\$ -	R\$ -
				100,00%		
5.2	DRENAGEM	3,13	R\$ 14.656,88	R\$ 14.656,88	R\$ -	R\$ -
				100,00%		
5.3	CALÇADA	3,89	R\$ 18.233,06	R\$ 18.233,06	R\$ -	R\$ -
				100,00%		
5.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,55	R\$ 2.595,32	R\$ 2.595,32	R\$ -	R\$ -
				100,00%		
6.0	RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA - TRECHO 02 (505,00 M)		R\$ 258.071,95			
6.1	PAVIMENTAÇÃO	38,83	R\$ 181.910,60	R\$ -	R\$ 181.910,60	R\$ -
					100,00%	
6.2	DRENAGEM	16,59	R\$ 77.732,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.732,91
						100,00%
6.3	CALÇADA	18,70	R\$ 87.604,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 87.604,76
						100,00%
6.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	2,31	R\$ 10.823,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.823,68
						100,00%
		100,00	R\$ 468.500,00			
				17,61%	38,83%	43,56%
	ACUMULADO			17,61%	56,44%	100,00%
	DESEMBOLSO			1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
	ÓRGÃO FINANCIADOR			81.173,71	178.987,81	200.790,86
	PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			1.329,14	2.930,74	3.267,74
	VALOR TOTAL (R\$)			82.502,85	181.918,55	204.078,60
	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)			82.502,85	264.421,40	468.500,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS - SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA - TRECHO 01 (98,00 M)		Comprimento= 98	m
		Largura média da via= 6,5	m
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA		
	Comprimento da rua	98,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	637,0000	m²
1.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017		
	Comprimento da rua	98,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	637,0000	m²
	Comprimento - sarjeta	196,0000	m
	Largura - sarjeta	0,4500	m
	Área da sarjeta a ser descontada	88,2000	m²
	Área total	548,8000	m²
1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C		
	Comprimento da rua	98,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	637,0000	m²
	Comprimento - sarjeta	196,0000	m
	Largura - sarjeta	0,4500	m
	Área da sarjeta a ser descontada	88,2000	m²
	Área total	548,8000	m²
1.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017		
	Comprimento da rua	98,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	637,0000	m²
	Comprimento - sarjeta	196,0000	m
	Largura - sarjeta	0,4500	m
	Área da sarjeta a ser descontada	88,2000	m²
	Área total	548,8000	m²
	Espessura	0,0500	m
	Volume	27,4400	m³
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA		
	Quantidade de CBUQ	27,4400	m³
	DMT	100,0000	km
	Momento de transporte	2.744,0000	m³.km



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.6 TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA			
Quantidade de CBUQ	27,4400	m³	
Coeficiente	83,7000	%	
DMT	45,0000	km	
Momento de transporte	1.033,5300	m³.km	
1.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - AREIA			
Quantidade de CBUQ	27,4400	m³	
Coeficiente	8,0000	%	
DMT	35,0000	km	
Momento de transporte	76,8300	m³.km	
1.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - FILLER			
Quantidade de CBUQ	27,4400	m³	
Coeficiente	2,8000	%	
DMT	45,0000	km	
Momento de transporte	34,5700	m³.km	
1.9 TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO - 1.273,00 KM (FORTALEZA/OBRA)			
Área de Imprimação	548,8000	m²	
Coeficiente - Taxa de aplicação	0,0012	t/m²	
Volume de Imprimação	0,0100	t	
Área de Pintura de ligação	548,8000	m²	
Coeficiente - Taxa de aplicação	0,0004	t/m²	
Volume de Pintura de ligação	0,2200	t	
Volume de CBUQ	27,4400	m³	
Densidade	2,4000	t/m³	
Coeficiente	5,5000	%	
Volume	3,6200	t	
Momento de transporte	3,8500	t	
2.0 DRENAGEM			
2.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016			
Extensão da via	98,0000	m	
Linhas de Sarjeta	2,0000	und	
Quantidade	196,0000	m	
2.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			
Extensão	98,0000	m	
Linhas de MF	2,0000	und	
Quantidade	196,0000	m	



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 25,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0	CALÇADAS			
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014			
	Comprimento	196,0000	m	
	Altura	0,0900	m	
	Área total	17,6400	m²	
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014			
	Comprimento	196,0000	m	
	Altura	0,1300	m	
	Área total	25,4800	m²	
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014			
	Comprimento	196,0000	m	
	Altura	0,1300	m	
	Área total	25,4800	m²	
3.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016			
	Comprimento	196,0000	m	
	Largura	0,0600	m	
	Altura	0,9400	m	
	Área total	11,0500	m³	
3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016			
	Comprimento	196,0000	m	
	Largura	1,0800	m	
	Altura	0,0700	m	
	Área total	14,8200	m³	
3.6	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (RAMPAS E ESQUINAS)			
	Área piso tátil	0,9800	m²	
	Quantidade de rampas	2,0000	und	
	Área total	1,9600	m²	
3.7	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. (CALÇADAS)			
	Comprimento	196,0000	m	
	Área piso tátil	0,2500	m	
	Área total	49,0000	m²	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2018; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 25,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (NBR 11862)		
	Comprimento 1 (amarela)	98,0000	m
	Largura	0,1000	m
	Quantidade de faixas	1,0000	
	Comprimento 2 (branca)	98,0000	m
	Largura	0,1000	m
	Quantidade de faixas	2,0000	
	Comprimento 3 (retenção)	7,9000	m
	Largura	0,4000	m
	Quantidade de faixas	1,0000	
	Comprimento 4 (faixa)	4,0000	m
	Largura	0,4000	m
	Quantidade de faixas	16,0000	
	Área total	58,1600	m²
4.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (INDICAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE)		
	Quantidade de placas	2,0000	
4.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (PARADA OBRIGATÓRIA)		
	Quantidade de placas	1,0000	
4.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		
	Quantidade de placas	1,0000	un

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2016; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA JORCELINO TOLENTINO DA GAMA - TRECHO 02 (505,00 M)		Comprimento= 505	m
		Largura= 6,5	m
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA		
	Comprimento da rua	505,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	3.282,5000	m²
1.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017		
	Comprimento da rua	505,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	3.282,5000	m²
	Comprimento - sarjeta	935,2000	m
	Largura - sarjeta	0,4500	m
	Área da sarjeta a ser descontada	420,8400	m²
	Área total	2.861,6600	m²
1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C		
	Comprimento da rua	505,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	3.282,5000	m²
	Comprimento - sarjeta	935,2000	m
	Largura - sarjeta	0,4500	m
	Área da sarjeta a ser descontada	420,8400	m²
	Área total	2.861,6600	m²
1.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017		
	Comprimento da rua	505,0000	m
	Largura média da rua	6,5000	m
	Área	3.282,5000	m²
	Comprimento - sarjeta	935,2000	m
	Largura - sarjeta	0,4500	m
	Área da sarjeta a ser descontada	420,8400	m²
	Área total	2.861,6600	m²
	Espessura	0,0500	m
	Volume	143,0800	m³
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA		
	Quantidade de CBUQ	143,0800	m³
	DMT	100,0000	km
	Momento de transporte	14.308,0000	m³.km

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2016; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.6	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA		
	Quantidade de CBUQ	143,0800	m³
	Coefficiente	83,7000	%
	DMT	45,0000	km
	Momento de transporte	5.389,1100	m³.km
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - AREIA		
	Quantidade de CBUQ	143,0800	m³
	Coefficiente	8,0000	%
	DMT	35,0000	km
	Momento de transporte	400,6200	m³.km
1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 - FILLER		
	Quantidade de CBUQ	143,0800	m³
	Coefficiente	2,8000	%
	DMT	45,0000	km
	Momento de transporte	180,2800	m³.km
1.9	TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO - 1.273,00 KM (FORTALEZA/OBRA)		
	Área de Imprimação	3.282,5000	m²
	Coefficiente - Taxa de aplicação	0,0012	l/m²
	Volume de Imprimação	0,0400	t
	Área de Pintura de ligação	3.282,5000	m²
	Coefficiente - Taxa de aplicação	0,0004	l/m²
	Volume de Pintura de ligação	1,3100	t
	Volume de CBUQ	143,0800	m³
	Densidade	2,4000	t/m³
	Coefficiente	5,5000	%
	Volume	18,8900	t
	Momento de transporte	20,2400	t
2.0	DRENAGEM		
2.1	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016		
	Linhas de Sarjeta	74,8000	m
	Quantidade	74,8000	m
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	Extensão da via	505,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Linhas de Sarjeta	2,0000	und
	Quantidade	935,2000	m
2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		
	Extensão	505,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Linhas de MF	2,0000	und
	Quantidade	935,2000	m



PROPOSTA SICONV: 039602/2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2016; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0	CALÇADAS		
3.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES		
	Comprimento	120,0000	m
	Largura	1,2000	m
	Altura	0,0900	m
	Área total	12,9600	m²
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014		
	Comprimento	1.010,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Altura	0,0900	m
	Área total	84,1700	m²
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		
	Comprimento	1.010,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Altura	0,1300	m
	Área total	121,5800	m²
3.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
	Comprimento	1.010,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Altura	0,1300	m
	Área total	121,5800	m²
3.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016		
	Comprimento	1.010,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Largura	0,0600	m
	Altura	0,9400	m
	Área total	52,7500	m²
3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		
	Comprimento	1.010,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Largura	1,0800	m
	Altura	0,0700	m
	Área total	70,7000	m²
3.7	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (RAMPAS E ESQUINAS)		
	Área piso tátil	0,9800	m²
	Quantidade de rampas	10,0000	und
	Área total	9,8000	m²

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

PROPOSTA SICONV: 039602/2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: 07/2015; SICRO 2: 11/2016 - BDI: 26,39% BDI DE AQUISIÇÃO: 13,51% - LSO: 88,54% (HORISTA) E 51% (MENSALISTA)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.8	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. (CALÇADAS)		
	Comprimento	1.010,0000	m
	Extensão descontada (Cruzamentos)	74,8000	m
	Área piso tátil	0,2500	m
	Área total	233,8000	m²
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (NBR 11862)		
	Comprimento 1 (amarela)	505,0000	m
	Largura	0,1000	m
	Quantidade de faixas	1,0000	
	Comprimento 2 (branca)	505,0000	m
	Largura	0,1000	m
	Quantidade de faixas	2,0000	
	Comprimento 3 (retenção)	37,6000	m
	Largura	0,4000	m
	Comprimento 4 (faixa)	4,0000	m
	Largura	0,4000	m
	Quantidade de faixas	63,0000	
	Área total	267,3400	m²
4.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (INDICAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE)		
	Quantidade de placas	12,0000	
4.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (PARADA OBRIGATÓRIA)		
	Quantidade de placas	1,0000	
4.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		
	Quantidade de placas	2,0000	un



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



FOLHA DE DESPACHO

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Secretaria Municipal de Finanças

ENCAMINHO o processo à Secretaria municipal de Finanças para informar sobre a disponibilidade orçamentária.

Avelino Lopes-PI, 16 de janeiro de 2020


Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



FOLHA DE DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Finanças

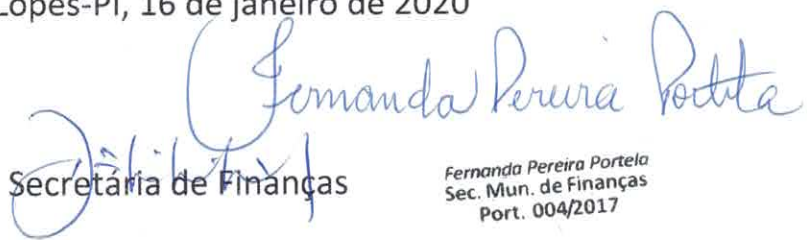
PARA: Gabinete do Prefeito

INFORMO que há disponibilidade orçamentária para atender as despesas com a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de pavimentação de vias públicas na Zona Urbana do Município de Avelino Lopes-PI, em consonância com o Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94.

Natureza da Despesa: 4490-51 – Obras e Serviços de Engenharia

Fonte de Recurso: Ministério das Cidades/Recursos Próprios do Município

Avelino Lopes-PI, 16 de janeiro de 2020


Secretária de Finanças

Fernanda Pereira Portela
Sec. Mun. de Finanças
Port. 004/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



FOLHA DE DESPACHO

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Att. Maria Aparecida do Couto Sousa

Senhora Presidente,

Pelo presente, AUTORIZO a essa Comissão de Licitação, para em obediência aos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a proceder o competente certame Licitatório visando a contratação de empresa para execução dos serviços.

Avelino Lopes-PI, 16 de janeiro de 2020


Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

TERMO DE JUNTADA

Em Juntada:

1. Portaria nº 001/2020 – Nomeando a Comissão Permanente de Licitação-CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n - Centro - Avelino Lopes/PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n - Centro - Avelino Lopes/PI



EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020
Processo Administrativo nº 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI
Contratada: Elvira Fernanda de Castro Paranaíba e Lago (CPF nº 894.784.603-15)
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa na Área de Licitações Públicas.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação (art. 25, I e § 1º c/c art. 13, III e V ambos da Lei nº 8.666/93).
Valor Mensal: R\$ 3.225,86 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Valor Total: R\$ 38.710,32 (trinta e oito mil setecentos e dez reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2047 / 122.0005.2040
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: FPM/ ICMS/ ISS/ REC. PRÓPRIAS.
Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020
Assinaturas:
Dionísio José Alves - pela contratante
Elvira Fernanda C. Paranaíba e Lago - pela contratada

PORTARIA Nº 002/2020

Avelino Lopes - PI, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, para exercício de 2020.

O Prefeito de Avelino Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA, CPF nº 747.018.513-53 (Pregoeira);
- II - JANEVA PRÓSPERO DE SOUSA, CPF nº 953.124.713-72 (Equipe de Apoio e Pregoeira Substituta);
- III - MÔNICA PORTO FERREIRA, CPF nº 693.054.121-49 (Equipe de Apoio);
- IV - ABDENAUQUE PRÓSPERO DOS SANTOS, CPF nº 904.941.308-06 (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dionísio José Alves
Dionísio José Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2020

Avelino Lopes - PI, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, para exercício de 2020.

O Prefeito de Avelino Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados para Integrarem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA, CPF nº 747.018.513-53 (Presidente);
- II - JANEVA PRÓSPERO DE SOUSA, CPF nº 953.124.713-72 (Secretária);
- III - MÔNICA PORTO FERREIRA, CPF nº 693.054.121-49 (Membro);
- IV - ABDENAUQUE PRÓSPERO DOS SANTOS, CPF nº 904.941.308-06 (Suplente).

Parágrafo Único - A Presidente e a Secretária da Comissão de Licitação em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dionísio José Alves
Dionísio José Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barras - Piauí, Sr. Carlos Alberto Lages Monte, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a revitalização da orla do Rio Maratãoan, no Município de Barras - PI, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de licitação Nº 102/2019, na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2019 para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da seguinte empresa: Amanda C L de Melo ME, CNPJ No. 25.276.511/0001 com o Valor Global: R\$ 661.482,01 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo)

Ao setor competente para providências cabíveis.

Barras - PI, 10 de Janeiro de 2020.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



Avelino Lopes – PI, 16 de janeiro de 2020

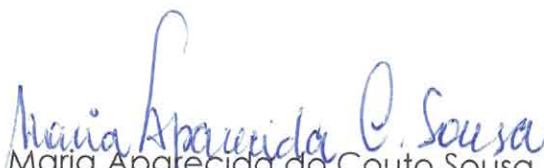
Da: Comissão Permanente de Licitação-CPL
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer.

Após análise, solicitamos o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Atenciosamente,


Maria Aparecida do Couto Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL